

INSTRUMENTO PROCURATÓRIO

OUTORGANTE: JOSENILDO SIMOES DA SILVA, Brasileiro, solteiro, Policial Militar, inscrita no CPF sob o nº 480.459.934-72 e portadora da cédula de identidade nº 33160 PM/PE, com endereço na Rua Dep Metodio Godoy, n. 94, Varzea – Recife – PE, Cep. 50980-725.

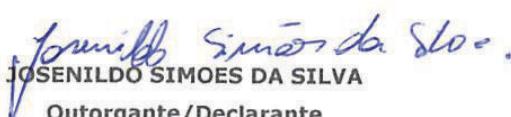
OUTORGADOS: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA, EWERSON VILAR DE LIMA, advogados, portadores, respectivamente, da OAB/PE n. 22.362, 28.570, ambos com endereço profissional na Rua Helena de Lemos, 330/108 – Ilha do Retiro – Recife – PE – Cep. 50750-630 – Fone: (81) 3445.0715.

PODERES: Da cláusula “Ad Judicia” representando o outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo apresentar declarações, queixa, assinar, requerer, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar e prestar compromisso, acompanhar andamento de processo, desarquivar processo, recorrer, apresentar contrarrazões, executar, indicar provas e testemunhas, requerer, receber, levantar e dar quitação de Alvarás Judiciais perante as Instituições Financeiras, pedir a justiça gratuita e ***assinar declaração de hipossuficiência econômica***, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC, podendo ainda substabelecer o presente instrumento com ou sem reservas de poderes, ou seja, tudo enfim para o bom e fiel cumprimento deste mandato específico.

CONTRATO DE HONORÁRIOS: Pelos serviços o(a) **OUTORGANTE** se obriga a pagar ao **OUTORGADO** o percentual de **20 % (vinte por cento)** sobre o valor bruto de qualquer benefício que venha a ser auferido proveniente do presente feito, tanto judicial quanto extrajudicialmente, independentemente de haver ou não pagamento de honorários pela parte adversa, devendo o respectivo valor ser retido nos autos, com a liberação dos valores atinentes aos honorários em alvará distinto em nome do patrono.

DECLARAÇÃO DE POBREZA: Eu, **JOSENILDO SIMOES DA SILVA**, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou pobre na acepção jurídica do termo, não tendo condições arcar com as despesas inerentes à ação ajuizada, sem prejuízo de meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da gratuidade da Justiça.

Recife, 29 de maio de 2017.


JOSENILDO SIMOES DA SILVA
Outorgante/Declarante



ОБЩАСТВОВЛЯЮЩИЕ ПРИЧИНЫ

ОГЛЮДЧИЙ САМІСТВОВІДНОСІЙСЬКИЙ СІЛЬСЬКИЙ РАДІ ВІДПОВІДЬ ДО ПРОПОНУЮЩОГО СТАНДАРТИ І СІЛЬСЬКОХІБІДОВОГО ПРОДУКЦІЇ

de la Côte d'Ivoire, lequel a été déclaré à l'ONU comme étant un territoire dépendant de la République populaire de Haïti. La République populaire de Haïti a déclaré que ce territoire dépendait de la République populaire de Haïti et que la République populaire de Haïti avait le droit de disposer de ce territoire. La République populaire de Haïti a également déclaré que ce territoire dépendait de la République populaire de Haïti et que la République populaire de Haïti avait le droit de disposer de ce territoire.

CONTRATO DE HONORARIOS: é o contrato de (g) COTROGANTE se opõe a basear no
CONTRATO o pagamento de **R\$ 00,00 (zero reais)** sobre o valor pago da despesa
fazenda das despesas de deslocamento, diárias e diárias de alojamento, bem como
despesas incidentes na execução das tarefas ou serviços que forem designadas pelo
contratado para cumprir as finalidades do contrato, respeitando-se os limites estabelecidos no
contrato.

DELEGARÁ AQUELE PESSOAL QUE JOSÉFILHO SÓ SINCERAMENTE DA SEU ADÉCORAÇÃO, MAS, PORQUE
DE QUEM DE ALGUMA É POSSÍVEL SER TANDEM COM O PESSOAL DE DELEGADO DE POLÍCIA, DEPARTAMENTO
DE POLÍCIA, DE DELEGADO DE POLÍCIA, DE DELEGADO DE POLÍCIA, DE DELEGADO DE POLÍCIA, DE DELEGADO DE POLÍCIA,

GRUPO EDITORIAL VERSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

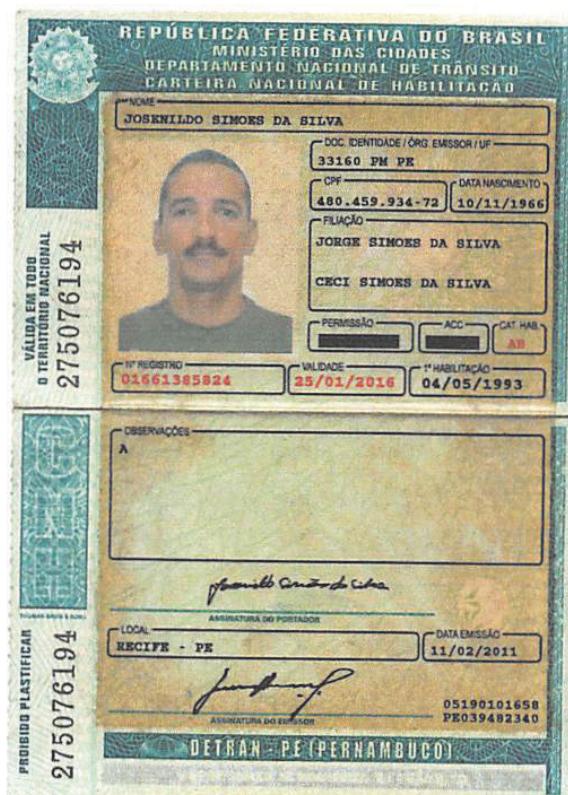
Nº 011713200583

DETAN - PE
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1	CÓD. RENAVAM 995789576	R.N.T.C. *****	EXERCÍCIO 2015
NOME JOSENILDO SIMÕES DA SILVA			
RECIFE - PE			
CPF / CNPJ 480.459.934-72	PLACA OYP9342		
PLACA ANT / UF ***** / PE	CHASSI 9C2NE1110ER011842		
ESPECIE TIPO PAS /MOTOCICLETA/		COMBUSTÍVEL ALCO/GÁSOL	
MARCA / MODELO HONDA/XRE 300		ANO FAB. 2014	ANO MOD. 2014
CAP / POT / CIL 2B/291CL	CATEGORIA PARTIC	COR PREDOMINANTE VERMELHA	
I P V A	COTA ÚNICA IPVA 2015 QUITADO	VENC. COTA ÚNICA 1 ^a ***** 2 ^a ***** 3 ^a *****	
FAIXA IPVA 1		PARCELAMENTO / COTAS	
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) SEGURADO PAGO		IOF (R\$)	PRÉMIO TOTAL (R\$)
DATA DE PAGAMENTO 04/02/15			
OBSERVAÇÕES			
SEM RESERVA MENTO DE PORTE OBRIGATÓRIO NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA			
RECIFE	Assinatura		DATA 04/02/15
Charles Andrews Scoura Ribeiro Diretor Presidente DETAN/PE			

DENATRAN

CONTRAN



Itaucard



CTC RECIFE PE PL2

PC-07

JOSENILDO SIMOES DA SILVA
R DEP METODIO GODOY 94
VARZEA CACHANGA
50980-725 RECIFE PE



Postagem: 05/04/2017
Vencimento: 15/04/2017
Emissão: 03/04/2017
Fechamento próxima fatura: 10/05/2017

Titular **JOSENILDO SIMOES DA SILVA**
Cartão **5274.XXXX.XXXX.7836**

Pra que esperar a fatura impressa chegar em casa? Mude agora para a Fatura Digital. Acesse: itau.com.br/cartoes/cadastre-fatura-digital

Vencimento	A) pagamento total R\$ ou	B) pagamento mínimo R\$ ou	C) parcelamento R\$ ou	D) entrada para financiamento: pague qualquer valor entre R\$
15/04/2017	426,21	68,19	24 X 40,00	Não Disponível

Consulte outras opções

Nova opção de pagamento
D) entrada para financiamento:
Quando disponível, o valor pago
será considerado como entrada
de um financiamento e o saldo
restante será dividido em parcelas
fixas com juros iguais aos do
parcelamento da fatura.
Se você efetuar um pagamento
inferior ao valor mínimo da entrada,
você estará em atraso, com
cobrança de juros, multa e mora.

Limites de crédito R\$

Límite total de crédito	10.000,00
Límite utilizado no mês	1.014,20
Retirada de recursos País(saque)	520,00

Lançamentos: compras e saques

JOSENILDO SIMOES SILVA (final 7836)		
DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
23/01	TUPAN 03/04	109,81
	MORADIA RECIFE	
01/02	PAGSEGUROUOL*hpoti03/06	95,00
	VESTUÁRIO RECIFE	
04/03	NOVA ERA CHINESA C01/03	40,00
	VESTUÁRIO	
20/03	PLANO OI	64,39
	DIVERSOS RIO DE JANEIR	
23/03	ATACADO DOS PRESEN01/03	56,59
	DIVERSOS	
Lançamentos no cartão (final 7836)		
		365,79

MARIA ISOLINA S DA SILVA(final 9013)

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
		Continua...



Compra presencial
cartão de crédito com chip e
senha pessoal intransferível.



Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75306 53626.232523 50040.380003 6 000

Número do Documento 0003053626/0415830

- JOSENILDO SIMOES DA SILVA - 480.459.934-72
BANCO ITAUCARD S.A - 17.192.451/0001-70
ALAMEDA PEDRO CALIL, 43, CENTRO - POÁ - SP

recibo do pagador

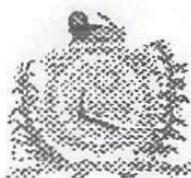
Nº do Número	175/30536262-3
Valor do Documento	R\$ 426,21
Vencimento	15/04/2017

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A.	341-7	34191.75306 53626.232523 50040.380003 6 000		
Local de Pagamento Pague sua fatura em qualquer banco, mesmo após a data de vencimento. Dê preferência para o pagamento até a data de vencimento para não gerar encargos e/ou rescisão contratual. Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.				
Nome do Beneficiário/CNPJ/Endereço BANCO ITAUCARD S.A - 17.192.451/0001-70 ALAMEDA PEDRO CALIL, 43, CENTRO - POÁ - SP				
Data do Documento 15/04/2017	Número do Documento 0003053626/0415830	Epéde DOC. FT	Azite N	Data do Processamento 03/04/2017
Úso do Banco 175	Carteira R\$	Epéde	Quantidade	Valor
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Indique o valor que deseja pagar no campo "Valor Pago". Dê preferência ao pagamento total. Não sendo possível, você terá as seguintes opções: (I) Pagar pelo menos o valor mínimo, financiando o restante pelo crédito rotativo; (II) optar por uma das opções de parcelamento de fatura oferecidas, pagando o valor exato da parcela até a data do vencimento; (III) pagar qualquer valor indicado na opção "Entrada p/ financiamento", financiando o restante em parcelas iguais, com juros de Parcelamento da Fatura.				
(+) Descontos / Abatimentos (-) Juros / Multa (=) Valor Pago				
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP JOSENILDO SIMOES DA SILVA - 480.459.934-72 R DEP METODIO GODOY 94 - VARZEA CACHANGA - 50980-725 RECIFE PE				
Sacador Avalista:				

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 020ª CIRCUNSCRIÇÃO - JABOATÃO DOS
GUARARAPES - DP20ªCIRC DIM/6ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 16E0110002399

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 03/08/2016 às 09:56

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado)
que aconteceu no dia 18/5/2016 às 19:20

Fato ocorrido no endereço: RODOVIA BR 232 20 KM ATÉ 99 KM, 01, PROX A
ENTRADA DE SANTO ALEIXO - Bairro: CENTRO - JABOATÃO DOS
GUARARAPES/PERNAMBUCO/BRASIL
Local do Fato: RODOVIA FEDERAL

Polícia Civil de Pernambuco
Delegacia de Polícia da 20ª Circunstância

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

OUTROS (AUTOR \ AGENTE)
JOSENILDO SIMOES DA SILVA (VITIMA)
LETICIA PEREIRA DA SILVA (VITIMA)

Jaboatão 03 / 08 / 16

221047-9

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a):
JOSENILDO SIMOES DA SILVA

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

JOSENILDO SIMOES DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: Masculino Mãe: CECI
SIMOES DA SILVA Pai: JORGE SIMOES DA SILVA Data de Nascimento: 10/11/1966
Naturalidade: RECIFE / PERNAMBUCO / BRASIL
Endereço Residencial: RUA DEPUTADO METODIO GODOY, 94 - CEP: 55000-000 - Bairro:
VARZEA - RECIFE/PERNAMBUCO/BRASIL

LETICIA PEREIRA DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: Feminino Mãe: ANA ROSA
DA SILVA Pai: ACILON PEREIRA DA SILVA Data de Nascimento: 2/1/1990 Naturalidade: OLINDA
/ PERNAMBUCO / BRASIL Documentos: 7400246/SDS/PE (RG) Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Escolaridade: 2º GRAU COMPLETO Telefones Celulares:
- 98844994

Endereço Residencial: RUA SANTA LUZIA, 49 - CEP: 55000-000 - Bairro: SANTO ALEIXO -
JABOATÃO DOS GUARARAPES/PERNAMBUCO/BRASIL

OUTROS (não presente ao plantão) - Sexo: Desconhecido Naturalidade: NÃO

03/08/2016 09:51



INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)**

MOTOCICLETA (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **JOSENILDO SIMOES DA SILVA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **JOSENILDO SIMOES DA SILVA**
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/XRE300** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **VERMELHA** - Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

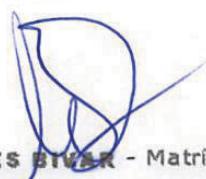
Placa: **OYP8343** (PERNAMBUCO/NÃO INFORMADO)
Ano Fabricação/Modelo: **2014/2014**

Complemento / Observação

ALEGA A VÍTIMA JOSENILDO QUE ESTAVA PILOTANDO A SUA MOTOCICLETA E NA GARUPA ESTAVA A VÍTIMA LETICIA QUANDO NA ENTRADA DE SANTO ALEXO VINDO PELA BR 232 A VÍTIMA JOSENILDO QUANDO FEZ A CURVA A MOTOCICLETA DERRAPOU NO ASFALTO QUE ESTAVA SUJO DE AREIA E VEIO AO CHAO. FOIM SOCORRIDO POR UMA VIATURA DA PM E LEVADOS A UPA DO CURADO. FORAM MEDICADOS E NO OUTRO DIA A VÍTIMA JOSENILDO FOI AO HOSPITAL DA POLICIA MILITAR. DIAGNOSTICO DE JOSENILDO LESAO DOS LIGAMENTOS DO JOELHO DIREITO E ESCORIAÇÕES NA PANTURRILHA MD.. A VÍTIMA LETICIA SOFREU ESCORIAÇÃO NO BRAÇO DIREITO, PE E TORNOZELO DIREITOS.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

X Josenildo Simões da Silva.
JOSENILDO SIMOES DA SILVA
(VITIMA)
X Letícia Pereira da Silva.
LETICIA PEREIRA DA SILVA
(VITIMA)



B.O. registrado por: **ANTONIO ALBERTO BORGES BIVAR** - Matrícula: **221047-9**

 **Policia Civil de Pernambuco**
Delegacia de Policias da Zona da Mata

Intendido 03/08/16

JAB 221047-9

03/08/2016 09:51





UPA24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CURADO



DECLARAÇÃO N°. 076/17

Jaboatão dos Guararapes, 08 de maio de 2017

DECLARAÇÃO

Declaramos que consta no(s) registro(s) de atendimento(s) desta unidade de Pronto atendimento Médico Fernando de Lacerda-UPA Curado, atendimento médico a Josenildo Simões da Silva, durante o dia 18/05/2016.

Informamos ainda que a médica responsável pelo seu atendimento, Dra. Marianna Menezes Maia – CRM: 22039, faz parte de nosso quadro de funcionário, e prestou atendimento ao paciente, conforme cópia do seu prontuário em anexo.

Ciente das declarações prestadas, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Renand Correia Grando
Sup. Administrativo
UPA, Curado
Renand Grando
Supervisor Administrativo – UPA Médico Fernando Lacerda / Curado

Rua Leonardo da Vinci, nº. 68 – Curado II – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.220-000
CNPJ: 10.583.920/0003-03 – Fone: (081) 3184.4465
E-mail: upacurado_adm@hospitaldotricentenario.com.br
www.hospitaldotricentenario.com.br



Assinado eletronicamente por: EWERSON VILAR DE LIMA - 28/12/2017 11:40:06
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17122811380849400000026513643>
Número do documento: 17122811380849400000026513643

Num. 26840000 - Pág. 5



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE

UPA24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CURADO

HTRI
Hospital do
Tricentenário

Nome: JOSENILDO SIMOES DA SILVA
Dt. Nasc.: 10/11/66 - 49 ano (s)
Sexo: Masculino Mãe: CECI SIMOES DA SILVA Fone: 81988540891
Endereço: R DEPUTADO METÓDIO GODOY, nº 94, VÁRZEA. RECIFE - PE
Data/hora: 18/05/2016 - 19:52
Nº pág.: 1/1

Nº registro: 631866

CONSULTA MÉDICA

ANAMNESE:

PCT REFERE EDEMA + ESCORIAÇÕES NO MIE + CORTE NO MID, HA MAIS DE 20 MIN
NEGA HAS DM
FOI ORIENTADO Q NAO TEM ORTOPEDISTA NO MOMENTO

EXAME FÍSICO:

Peso: Altura: IMC: () Temperatura: °
PA: 110 x 70 mmHg HGT: mg/dL
DOR Á MOBILIZAÇÃO PASSIVA DE MIE COM LESÃO CORTANTE EM JOELHO.

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:

FRATURA?

Resultados de Exames:

RX DE PERNA E JOELHO DIREITO NÃO VISUALIZO FRATURAS.

Evolução do paciente:

FAÇO ANALGESIA = ATESTADO MÉDICO + ORIENTO RETORNO DO PACIENTE PARA AVALIAÇÃO DA ORTOPEDIA

Dr. MARIANNA MENEZES MAIA
CRM: 22039

10.583.920/0003-03
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
Av. Leonardo da Vinci, 68
Curado II - CEP: 54220-000
Jaboatão dos Guararapes - PE

Renand Correia Grandó
Sup. Administrativo
UPA - Curado

Rua Leonardo da
Vinci, nº 68, Curado II, CEP: 54220-000 - Jaboatão dos Guararapes/PE



Assinado eletronicamente por: EWERTSON VILAR DE LIMA - 28/12/2017 11:40:06
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17122811380849400000026513643>
Número do documento: 17122811380849400000026513643

Num. 26840000 - Pág. 6

Endereço: Rua das Permanências, 244
Cidade: São Paulo
Estado: São Paulo
CEP: 04512-020
Fone: (11) 3400.9200 / 3400.9202
Fax: (11) 3128 5650

Graças:

• Radiologia • Resonância magnética • Ultrassonografia • Biópsias • Procedimentos Intervencionais

Visite nosso site: www.unineuroimagem.com.br para orientação sobre exames
Dr. Leonardo Lopes CRM PE - 13362

O paciente é do tipo I de Weber.
Não há evidências de áreas de osteonecrose.
Observa-se edema / hemorragia óssea medular, envolvendo o plâto tibial lateral e os condilos rotula.
Ligamentos cruzado posterior, colateral lateral e colateral medial inteiros.
Observa-se indenigado das fibras proximais e media do ligamento cruzado anterior compatível com contomos, envolvendo o gomos posterior e lateral, compalvel com rotura.
Os meniscos têm topografia usual, notando-se alteração de sinal difusa e irregularidade dos observa-se leve derame intra-articular, com extensão para o compartimento suprapatelar.

O tendão quadriceps é o ligamento patelar encontrado sem evidências de anomalias detectáveis pelo método Cartilagens hialinas de revestimento da articulação patelar envolvendo o tecido celular subcutâneo. Sinais de hofre inflagrao do tecido celular subcutâneo do compartimento posterior do joelho.
Pedúnculo cistico de Baker medindo 1,4 cm.
Observa-se espessamento articular e artrofia de suscetibilidade magnética no tecido celular subcutâneo anteromedial a patela. Correlacionar com antecedentes de infarto de miocárdio.

COMENTARIOS:

INDICACAO. Dor e edema

Plano coronal, sequência SPIR
Plano axial, sequência SPIR
Plano sagital, sequência SPIR
Plano sagital, sequência DR

TECNICAS DE EXAME:

Exame: RESSONÂNCIA MAGNETICA DO JOELHO DIREITO

Paciente _____ : 011317-JOSÉNILDO SIMÕES DA SILVA
Data _____ : 28/05/2016
Nº Laudo _____ : 016618
Dat. Nasc. _____ : 10/11/1966





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 23ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810218

Processo nº **0077535-75.2017.8.17.2001**

AUTOR: JOSENILDO SIMOES DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

Vistos etc.

Requer o Autor o benefício da Justiça Gratuita afirmando que não tem condições de arcar com a custas e taxas judiciais.

Contudo, da análise dos documentos acostados pela parte autora, verifica-se que não há declaração de hipossuficiência.

Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar e completar a inicial, sob pena de seu indeferimento (arts. 320 e 321 do CPC), no sentido de acostar declaração de hipossuficiência ou, alternativamente, recolher as custas judiciais.

P. I.

Recife, 19 de março de 2018.

Michelle Duque de Miranda Scalzo

Juíza de Direito Substituta

ebmj



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 23ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0077535-75.2017.8.17.2001
AUTOR: JOSENILDO SIMOES DA SILVA
RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 23ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 29151630, conforme segue transrito abaixo:

"DESPACHO Vistos etc. Requer o Autor o benefício da Justiça Gratuita afirmando que não tem condições de arcar com a custas e taxas judiciais. Contudo, da análise dos documentos acostados pela parte autora, verifica-se que não há declaração de hipossuficiência. Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar e completar a inicial, sob pena de seu indeferimento (arts. 320 e 321 do CPC), no sentido de acostar declaração de hipossuficiência ou, alternativamente, recolher as custas judiciais. P. I. Recife, 19 de março de 2018. Michelle Duque de Miranda Scalzo Juíza de Direito Substituta"

RECIFE, 27 de março de 2018.

CARMEN MAGALHAES DE ANDRADE PEDROSA
Diretoria Cível do 1º Grau



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 23^a VARA CIVEL DA COMARCA DE RECIFE - PE.

Processo nº 77535-75.2017 – Seção A

JOSENILDO SIMOES DA SILVA

Já qualificado nos autos da ação movida contra CIA EXCELSIOR, vem, respeitosamente, perante este Douto Juízo, juntar DECLARAÇÃO DE POBREZA, conforme solicitado em despacho.

Pede Deferimento.

Recife, 10 de abril de 2018.

RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA



Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 10/04/2018 12:00:27
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18041012002757700000029553400>
Número do documento: 18041012002757700000029553400

Num. 29937669 - Pág. 1

Advogada – OAB/PE 22.362



Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 10/04/2018 12:00:27
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18041012002757700000029553400>
Número do documento: 18041012002757700000029553400

Num. 29937669 - Pág. 2

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, **JOSENILDO SIMOES DA SILVA**, Brasileiro, solteiro, Policial Militar, inscrito no CPF sob o nº 480.459.934-72 e portadora da cédula de identidade nº 33160 PM/PE, com endereço na Rua Dep Metodio Godoy, n. 94, Varzea – Recife – PE, Cep. 50980-725, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou pobre na acepção jurídica do termo, não tendo condições arcar com as despesas inerentes à ação ajuizada, sem prejuízo de meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da gratuidade da Justiça, nos termos do artigo 4º da Lei 1060/50, com redação introduzida pela Lei 7510/86.

Recife, 05 de abril de 2018.



JOSENILDO SIMOES DA SILVA

Declarante





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 23ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810218

Processo nº **0077535-75.2017.8.17.2001**

AUTOR: JOSENILDO SIMOES DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DECISÃO

Vistos etc.

Nas inúmeras demandas que anualmente são distribuídas a este Juízo, as quais manifestam a pretensão de cobrança de valor referente à complementação do seguro obrigatório (DPVAT), invariavelmente restam infrutíferas as tentativas de conciliação, uma vez que, segundo informam as seguradoras réis que compõem o pool gestor dessa modalidade de seguro, por orientação da FENASEG, não lhes é dado conciliar, mormente porque necessária a realização de perícia médica para se verificar o tipo de lesão e o seu respectivo grau. Desta forma, nenhum sentido faz a designação de audiência de conciliação ou de mediação, configurando, neste caso, uma estéril reverência a injustificado formalismo procedural.

Face ao exposto, deixo de designar a audiência inicial de conciliação do art. 334 do Código de Processo Civil de 2015.

Ademais, observa-se, diante da nova sistemática do atual CPC/2015, principalmente, ao se fazer uma interpretação integrativa do artigo 191, a possibilidade de adaptação do procedimento, sendo possível que o juiz adote, por iniciativa própria ou mediante oitiva ou anuênciam das partes, procedimento mais adequado à solução do conflito levado à apreciação do Judiciário.

Ante o exposto, fixo os atos processuais, a serem cumpridos, na seguinte sequência:

1. **Defiro os benefícios da justiça gratuita** nos termos do artigo 98 e seguintes do NCPC. Proceda a Diretoria Cível do PJe com as anotações necessárias.
2. **CITE-SE** a parte ré para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar **contestação**, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (NCPC, art. 344);
3. **INTIME-SE** a parte ré para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetivar o **depósito** judicial do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) referente aos **honorários periciais**, perante a Caixa Econômica Federal, conforme ajustado no Ofício 005/2015.



4. Havendo contestação, fica a parte autora intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar **réplica**.
 5. Determino a **realização de perícia necessária** à quantificação e identificação da lesão sofrida pela parte autora. Logo, nomeio como médica perita a Dra. Priscila Costa Lima Lemke (inscrita no CRM-PE 19.388), que servirá escrupulosamente o encargo, independentemente de compromisso (art. 466 do NCPC). Deverá a perita informar se houver alguma circunstância que impeça a elaboração do laudo, especialmente no caso de ausência da parte demandante.
 6. Intimem-se as partes para, em quinze dias, indicar assistentes técnicos e formular quesitos (arts. 465, § 1º, II e III, do NCPC).
 7. Designo, desde já, o dia **21/02/2019 às 09:00 horas**, para realização da perícia médica necessária à quantificação e identificação da lesão sofrida pela parte autora e apresentação do laudo, a realizar-se no ambulatório localizado na Rua do Futuro, n. 564, Graças, Recife-PE, responsabilizando-se cada parte, por trazer seu assistente técnico, independentemente de intimação.
 8. Após a juntada do laudo pericial nos autos e, no caso da perícia ter sido realizada, determino que seja expedido, de imediato, **alvará** em nome da médica Priscila Costa Lima Lemke, CRM-PE 19.388, na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser levantado de acordo com o depósito judicial efetivado pela parte ré
 9. Com a juntada do laudo, ficam as partes, desde já, **intimadas para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o exame**.
10. INTIME-SE A PARTE AUTORA pelos correios, através de carta com aviso de recebimento. Caso a parte autora resida em zona rural, expeça-se carta precatória requerendo a intimação através de oficial de justiça.
11. Intime-se a perita nomeada através do Sistema PJE.
12. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.

Cópia do presente, poderá servir como mandado ou carta, se necessário, nos termos da Recomendação nº 03/2016-CM/TJPE.

P. I. C.

Recife, data e assinatura digital.

ebmj

